



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.304/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2020, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de RIO BONITO DO IGUAÇU, no Exercício de 2020 até o valor de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

15.451.0005.1077 CONV ESTADUAL 240/2019 RECAPE ASFALTICO VIAS URBANAS – AV SALVADOR RAIMUNDO

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

08510 00851 – CONVENIO ESTADUAL-RECAPE ASFALTICO AV SALVADOR RAIMUNDO

VALOR R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior são provenientes do provável excesso de arrecadação no Corrente Exercício, de acordo com a seguinte fonte de receita:

FONTE RECEITA/RUBRICA	NATUREZA	VALOR (R\$)
1.7.2.8.10.9.1.03.00.00.00.00	CONV ESTADUAL - RECAPE ASFALTICO AV SALVADOR RAIMUNDO - FONTE 851	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 13 de maio de 2020.

ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal